

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de NOVA BASSANO, para o exercício de 1982.

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento de Nova Bassano, para o exercício financeiro do ano de 1982, estima a Receita em Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) distribuídos pelos seguintes anexos integrantes desta LEI, devendo ser arrecadados em conformidade com a Legislação Tributária, obedecendo as seguintes disposições gerais:

RECEITA CORRENTE

RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr\$	9.200.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	Cr\$	1.000.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	Cr\$	8.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$	60.338.844,00	
RECEITAS DIVERSAS	Cr\$	3.619.788,00	Cr\$ 82.158.632,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	Cr\$	5.050.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	Cr\$	940.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr\$	11.791.368,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr\$	60.000,00	Cr\$ 17.841.368,00

TOTAL GERAL DA RECEITA Cr\$ 100.000.000,00

Artigo 2º - A Despesa fixada é de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) distribuídos pelos seguintes anexos integrantes desta Lei obedecendo a classificação que segue:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO Cr\$ 48.834.843,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Cr\$ 4.251.182,00 Cr\$ 53.086.025,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS Cr\$ 44.310.642,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Cr\$ 2.603.333,00 Cr\$ 46.913.975,00
TOTAL DA DESPESA Cr\$100.000.000,00

Artigo 3º - É o Executivo Municipal autorizado, de conformidade com o artigo 7, 42 e 43 da Lei nº4320/17.03.64, a:

a) - abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita total estimada para atender a insuficiência de dotações orçamentárias em qualquer mês do exercício financeiro,

b) - realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por Antecipação de Receita para atender insuficiência de Caixa,

Parágrafo único - Para a garantia das operações de que trata o item b deste artigo, fica o Prefeito autorizado a vincular a receita proveniente de contas de participação em tributos Federais e Estaduais que forem creditados ao Município sempre que tal condição for exigida pelo órgão creditício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO EM 18 SETEMBRO 1981.

TRANQUILO ZANETTI
Prefeito Municipal